

Agradecimentos

Os autores gostariam de agradecer os seguintes indivíduos pela sua valiosa contribuição para esta publicação: Patrícia Feeney, Rights and Accountability in Development; Joseph Wilde, SOMO; Joris Oldenzien, SOMO; e Nick Hildyard, The Corner House.

Esta publicação foi tornada possível através do financiamento do Ministério de Relações Exteriores holandês e da NOVIB (Oxfam Holanda).

As opiniões expressas nesta publicação são de responsabilidade dos autores e não se deve entender de qualquer maneira que elas reflitam a opinião oficial dos financiadores. Os financiadores não são responsáveis por qualquer uso que possa ser feito das informações aqui contidas.

Escrito por:

Colleen Freeman
Rights and Accountability in Development (RAID)
Tel: (+44) (0)18665 515 982
E-mail: colleen.freeman@raid-uk.org <<mailto:colleen.freeman@raid-uk.org>>
www.raid-uk.org <<http://www.raid-uk.org>>

Cornelia Heydenreich
Germanwatch
Tel: (+49) (0) 302 888 3564
E-mail: heydenreich@germanwatch.org <<mailto:heydenreich@germanwatch.org>>
www.germanwatch.org <<http://www.germanwatch.org>>

Serena Lillywhite
Brotherhood of St. Laurence
Tel: (+61) (3) 94 831 379
E-mail: slillywhite@bsl.org.au <<mailto:slillywhite@bsl.org.au>>
www.bsl.org.au <<http://www.bsl.org.au>>

Este guia está disponível na Internet em [www.oecdwatch](http://www.oecdwatch.org) <org <http://www.oecdwatch.org>>. Para solicitar uma cópia em papel gratuita, por favor entre em contato com:

SOMO — Centre for Research on Multinational Enterprises
Tel: (31) (0)20 639 1291
Fax: (31) (0)20 639 1321
E-mail: info@oecdwatch.org <<mailto:info@oecdwatch.org>>

Sumário

Agradecimentos	2
Observação sobre este guia	4
Siglas e Abreviações	5
Introdução	6
Capítulo 1: Questões a considerar antes de apresentar uma denúncia	8
1.1 Perguntas a considerar quando se pretende apresentar uma denúncia	9
1.2 Perguntas para ajudar a identificar informações a coletar	10
1.3 Questões a serem consideradas quando começar	11
Capítulo 2: O que esperar após apresentar uma denúncia	13
Capítulo 3: As declarações dos PCNs	17
Capítulo 4: Instruções para redigir uma denúncia	18
Capítulo 5: Denúncia sobre a First Quantum Minerals em Zâmbia	21
Capítulo 6: Estudo de caso da Global Solutions Limited (Australia) Pty Ltd	23
Capítulo 7: Resumo das Diretrizes da OCDE	28

Observação sobre este guia

Este guia será atualizado periodicamente à medida que novas informações e experiências forem aprendidas. Nós colocaremos atualizações interinas on-line, que devem ser anexadas à versão atual do guia.

Seus comentários e recomendações serão muito bem-vindos. Por favor, envie suas sugestões para: info@oecdwatch.org <<mailto:info@oecdwatch.org>>.

Por favor, verifique o site da OECD Watch para confirmar que você está lendo a versão mais recente e, para maiores atualizações, consulte: www.oecdwatch.org <<http://www.oecdwatch.org>>.

Você está lendo a Versão 1 (junho de 2006).

Siglas e Abreviações

BIAC	Comitê Consultivo para as Empresas e a Indústria
BTC	oleoduto de Baku-Tibilisi-Ceyhan
RDC	República Democrática do Congo
GSL	Global Solutions Limited (Australia) Pty LTD.
Diretrizes	Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais
PCN	Ponto de Contato Nacional
ONG	Organização não governamental
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
TUAC	Comitê Consultivo Sindical
HRCA	Human Rights Council of Australia
ChiOut	Children Out of Detention
BSL	Brotherhood of St. Lawrence (Austrália)
RAID	Rights and Accountability in Development (Reino Unido)
ICJ	International Commission of Jurists
PCNA	Ponto de Contato Nacional Australiano
C&T	Ciência e Tecnologia

Introdução

As “Diretrizes para Empresas Multinacionais” da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) representam o que os governos aderentes do OCDE¹ acordaram que são os componentes básicos da conduta empresarial responsável. Elas abordam uma variedade de questões tais como mão-de-obra, direitos humanos, meio-ambiente, suborno e corrupção e divulgação de informações. Embora seja voluntário para empresas, os governos² que endossaram as Diretrizes estão essencialmente comunicando que eles esperam que as empresas multinacionais sigam esses princípios e padrões de boa conduta em suas operações em todo o mundo.

Em 2000, como parte da mais recente revisão das Diretrizes, um novo procedimento de denúncia foi acordado. As organizações não governamentais (ONGs) agora podem apresentar uma “instância específica” ou uma “denúncia” sobre supostas violações das Diretrizes para o “Ponto de Contato Nacional” (PCN) de um governo. Antes da revisão em 2000, apenas sindicatos trabalhistas podiam apresentar denúncias queixas. A partir de março de 2006, o Comitê Consultivo Sindical para a OCDE (TUAC) registrou 63 denúncias de sindicatos trabalhistas. A partir de junho de 2006, cerca de 50 denúncias haviam sido registradas por ONGs.

Os PCNs variaram muito na maneira como trataram das denúncias encaminhadas por ONGs e muitas podem ter sido conduzidas de maneira equivocada. Por exemplo, menos de 10 das 45 queixas de ONGs enviadas até setembro de 2005 foram concluídas de uma maneira que satisfizesse os reclamantes de forma razoável. Apesar do baixo número de resultados positivos, pode haver benefícios em registrar uma denúncia desde que as ONGs entrem nesse processo devidamente preparadas e com uma visão clara do resultado que esperam atingir.

Além disso, em grande parte por causa dos esforços das ONGs e dos sindicatos trabalhistas, algum progresso foi conseguido para obrigar os governos a começarem a implementar as Diretrizes de forma mais eficaz. Por exemplo, a partir de maio de 2006, no Canadá, nos Países Baixos e no Reino Unido, processos parlamentares para examinar como melhorar a implementação estavam em andamento.

Após cinco anos e quase 50 denúncias de ONGs, os membros da OCDE Watch apresentam algumas indicações de como preparar uma denúncia, questões que as ONGs devem levar em conta antes de prestar uma queixa, a maneira como o processo de denúncia tem sido tratado no geral pelos PCNs e que obstáculos as ONGs podem encontrar. Este guia foi concebido com essas experiências e lições em mente. Há uma série de guias e relatórios para aconselhar as ONGs sobre as Diretrizes. Essas publicações anteriores prosseguem sendo recursos importantes para as ONGs que estão pensando em fazer denúncias (consulte a Caixa 1). Este guia tem a finalidade de suplementar os recursos existentes das ONGs.

- O Capítulo 1 contém perguntas para: 1) quando apresentar uma denúncia; 2) ajudar a identificar as informações a serem coletadas; e 3) iniciar o processo.
- O Capítulo 2 explica o que esperar depois que uma denúncia é feita.
- O Capítulo 3 aborda as declarações dos PCNs.
- O Capítulo 4 fornece instruções sobre como redigir uma denúncia.
- O Capítulo 5 é a denúncia contra a First Quantum Minerals para demonstrar como as Diretrizes podem ser usadas de maneira preventiva.
- O Capítulo 6 é um estudo de caso da denúncia contra a Global Solutions Limited (Australia) Pty Ltd para demonstrar um resultado positivo em um caso.
- O Capítulo 7 é um resumo das Diretrizes da OCDE.

¹ A partir de março de 2005, os governos que endossaram as Diretrizes são todos os 30 estados membro da OCDE, e mais Argentina, Brasil, Chile, Estônia, Israel, Lituânia, Romênia e Eslovênia.

² As Diretrizes são uma parte da *OECD Declaration on International Investment*, que é um amplo compromisso político adotado em 1976 para promover o investimento.

Caixa 1: Recursos-chave

(Todos os recursos estão disponíveis em <http://www.oecdwatch.org> <<http://www.oecdwatch.org>> exceto quando indicado.)

1. **As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais.** Para fazer o download das Diretrizes da OCDE, vá para: <http://www.oecd.org/investment> <<http://www.oecd.org/investment>>. Clique em “Guidelines for Multinational Enterprises” no lado esquerdo da página.
2. **Five Years On: A Review of the OECD Guidelines and National Contact Points da OECD Watch:** Este relatório é uma avaliação abrangente de como PCNs em 22 países implementaram as Diretrizes.
3. **The Confidentiality Principle, Transparency and the Specific Instance Procedure da OECD Watch.** Este trabalho explica o “princípio de confidencialidade” das Diretrizes, incluindo o que ele é, quando pode ser aplicado e quando uma interpretação do princípio é inconsistente com a Orientação de Procedimentos das Diretrizes. Ele também explica as obrigações dos PCNs com relação à transparência.
4. **The OECD Guidelines for Multinational Enterprises and Supply Chain Responsibility da OECD Watch:** Este trabalho explica o “nexo de investimento” e apresenta as posições da OECD Watch sobre as responsabilidades da cadeia de suprimentos das empresas.
5. **Um Guia Para as Diretrizes por Friends of the Earth-Estados Unidos:** Este Guia esclarece as oportunidades e obstáculos nas Diretrizes, descreve os exemplos hipotéticos de atividades que podem ser consideradas violações, fornece listagens de provisões semelhantes ou de reforço no texto oficial e as leis internacionais, padrões e princípios estabelecidos nas Diretrizes. (Disponível em inglês, russo e português)
6. **A Critical Starter Kit for NGOs por Friends of the Earth-Holanda.** Este é o primeiro guia da sociedade civil escrito sobre as Diretrizes. Ele oferece uma introdução concisa sobre o que são as Diretrizes, explicando, inclusive, o que é um PCN; alguns dos pontos a favor e contra das Diretrizes; como fazer uma denúncia; e quais são os procedimentos gerais depois que uma denúncia é apresentada. (Disponível em inglês, francês, alemão e espanhol)
7. **Multinational Research Manual por SOMO (Centre for Research on Multinational Corporations):** Este manual oferece recomendações sobre a realização de pesquisas sobre empresas. O manual está disponível apenas para ONGs e sindicatos trabalhistas. Para solicitar uma cópia, envie um e-mail para info@somo.nl <<mailto:info@somo.nl>>.
8. **Guia do Usuário para Sindicalistas sobre as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais:** O guia do TUAC foi traduzido para 21 idiomas até junho de 2006. Para receber uma versão impressa do guia do TUAC, entre em contato com a Secretaria do TUAC em tuac@tuac.org <<mailto:tuac@tuac.org>> ou vá para <http://www.tuac.org> <<http://www.tuac.org>>.
9. **A base de dados online da OECD Watch:** A OECD Watch mantém uma base de dados de denúncias das ONGs, protegida por senha, que inclui reações das empresas ao tratamento pelos governos desses casos. Os membros da OECD Watch tem direito a acesso livre e ilimitado à base de dados.

Capítulo 1: Questões a considerar antes de apresentar uma denúncia

Antes de fazer uma denúncia, é de grande valia realizar algum planejamento e pesquisa preliminares. Pode haver benefícios em fazer uma denúncia desde que as ONGs entrem nesse processo devidamente preparadas e com uma clara visão dos resultados que pretendem atingir. Para ajudar nesse processo de preparação, este capítulo contém perguntas sobre: 1) o que se considerar ao se fazer uma queixa; 2) quais informações podem ajudar; e 3) como iniciar o processo.

Caixa 2: Termos-chave que é preciso conhecer

Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômicos (OCDE): Sediada em Paris, a OCDE é um fórum composto de 30 países membros “que pensam de forma igual” criada há mais de 40 anos para discutir e promover políticas e comércio de mercado livre. Os governos aderentes da OCDE negociam abordagens comuns em uma vasta gama de questões de política, e aceitam obrigações políticas, e às vezes legais, para implementar esses acordos.³

Comitê de Investimento da OCDE: O comitê fiscalizador das Diretrizes para Empresas Multinacionais (Diretrizes).

Ponto de Contato Nacional (PCN): Os governos que endossaram as Diretrizes são obrigados a criar um PCN com a responsabilidade e o compromisso de implementá-las.

Reclamação específica: Uma reclamação específica é uma denúncia que é submetida a um PCN a respeito das supostas violações das Diretrizes da OECD por uma empresa.

Orientação de Procedimentos: A Orientação de Procedimentos é a seção das Diretrizes da OCDE que contém instruções sobre as responsabilidades dos PCNs e do Comitê de Investimento.

Comentários sobre os Procedimentos de Implementação: A parte das Diretrizes que contém informações adicionais para melhor explicar a Orientação de Procedimentos.

Comentários e Esclarecimentos: Cada capítulo é seguido por Comentários, que oferecem maiores instruções sobre o texto oficial. Alguns capítulos também são seguidos de Esclarecimentos feitos pelo Comitê de Investimento sobre as Diretrizes antes de 2000.

Nexo de investimento: Quando uma denúncia lida com questões da cadeia de suprimentos, os PCNs irão procurar por um “nexo de investimento”, o que significa que a empresa identificada na queixa precisa exercer um certo grau de influência com seus parceiros de negócios ou ter relações como a de investimento com seus fornecedores.

Procedimentos paralelos: “Procedimentos paralelos” ou “procedimentos legais paralelos” são os termos que os PCNs usam quando uma denúncia lida com comportamentos empresariais que também são objeto de outros procedimentos no nível subnacional, nacional ou internacional.

³ Canada's Voice in Global Governance: A Civil Society Handbook: <http://www.foecanada.org/intl/OECD.htm>

1.1 Perguntas a considerar quando se pretende apresentar uma denúncia

1.1.1 Você tem recursos adequados e a capacidade para acompanhar o processo de denúncia até o seu final? Embora uma denúncia tenha um custo bem menor do que acompanhar um processo até o seu fim, isso ainda pode exigir recursos significativos (ex: pessoal, financiamento e tempo).

1.1.2 A empresa está violando a lei? Um passo inicial importante é descobrir se qualquer lei pode ser aplicada. O fato de a empresa cumprir a lei não garante que esteja aderindo às Diretrizes e observar as Diretrizes não garante que a empresa esteja cumprindo a lei. Um complicação adicional pode surgir se a empresa está cumprindo a lei, mas a lei viola leis, tratados ou padrões internacionais. Explorar se há violações legais também pode oferecer outras opções para mudar o comportamento da empresa.

1.1.3 Existem procedimentos paralelos envolvendo a empresa? “Procedimentos paralelos” ou “procedimentos legais paralelos” são os termos que os PCNs usam quando uma denúncia trata de comportamentos empresariais que também são “assunto de outros procedimentos nos níveis subnacional, nacional ou internacional, que podem ser dos seguintes tipos: 1) criminoso, administrativo ou civil; 2) procedimentos de acordo alternativos (arbitragem, conciliação ou mediação); 3) consultas públicas; ou outros inquéritos (ex: pelas Nações Unidas; agências)”.⁴

As ONGs devem descobrir se há processos em aberto ou outros procedimentos relacionados à empresa. Se há procedimentos legais paralelos, as alegações no processo são semelhantes às questões levantadas em sua denúncia? Da mesma forma, há denúncias pendentes com outras instituições tal como o Banco Mundial? Se um financiador público está envolvido, a devida investigação foi concluída?

Embora a existência de procedimentos paralelos não proíba e não deva proibi-lo de fazer uma denúncia, alguns PCNs rejeitaram denúncias ou usaram o pretexto de procedimentos paralelos para evitar tratar de casos corretamente. Podem haver considerações de seqüência em que o PCN espera o resultado dos procedimentos paralelos, já que informações ou provas podem surgir que ajudariam o PCN a tratar da denúncia.

Os PCNs têm posições diferentes sobre se devem recusar queixas quando elas são procedimentos paralelos. A posição da OECD Watch é que não há motivo por que procedimentos paralelos devam impedir o exame de uma denúncia. A única exceção é que o PCN deve garantir que isso não prejudique os processos criminais. Do contrário, o PCN deve cuidar do caso em paralelo.

1.1.4 A empresa está sendo contratada pelo governo nacional? Uma reclamação torna-se mais complexa se o governo contratou a empresa para fornecer serviços, por exemplo, a administração e operação de uma prisão ou centro de detenção. Os PCNs sentirão relutância em considerar aspectos de uma denúncia que ele interpreta que esteja questionando a política do governo.

1.1.5 Uma mediação facilitada pelo PCN o ajudará a atingir o resultado desejado? Você já considerou todas as possíveis desvantagens de uma mediação? Fazer uma denúncia diz ao PCN e à empresa que você está disposto a se envolver em “uma conciliação ou mediação, para ajudar a lidar com as questões”.⁵ Se você não está disposto a realizar um diálogo com a empresa, qual é o objetivo da denúncia?

⁴ “Specific Instances and Parallel Proceedings — Draft Summary of Discussions”, março de 2006.

⁵ Orientação de Procedimentos das Diretrizes da OCDE, Seção 1, subseção C: “Implementação em Instâncias Específicas”.

Se a mediação intermediada pelo PCN fracassar, a Orientação de Procedimentos para as Diretrizes estabelece que o PCN deve emitir uma declaração afirmando se a empresa violou ou não as Diretrizes e fazer recomendações sobre seu comportamento futuro.

Para obter maiores informações sobre o princípio de confidencialidade das Diretrizes, consulte “The Confidentiality Principle, Transparency and Specific Instance Procedure” por OECD Watch. Consulte também o número 2.7 a seguir e o Capítulo 3 sobre as declarações dos PCNs.

1.2 Perguntas para ajudar a identificar informações a coletar

1.2.1 Você tem provas que mostram que as Diretrizes estão sendo violadas? As ONGs devem garantir que suas provas sejam substanciais, críveis e demonstrar que as denúncias possuem perícia e conhecimento da(s) questão(ões). Se algumas violações não podem ser totalmente comprovadas, não só é provável que elas sejam rejeitadas pelo PCN como não sendo fundamentadas podem prejudicar o caso. Se a questão é urgente e você está registrando uma denúncia como uma medida preventiva, como no caso da Zâmbia (consulte o Capítulo 5), tudo o que pode ser exigido é um relato claro e preciso do problema e uma indicação de que provisões das Diretrizes correm o risco de ser violadas.

1.2.2 Você precisa criar um perfil da empresa? O escopo do perfil da empresa irá variar, mas é preciso saber algumas informações básicas como onde fica a sede da empresa, qual a estrutura de propriedade (ex: a empresa participa de uma ou mais bolsas de valores ou tem o capital fechado?), as políticas sociais e ambientais/código de conduta da empresa, e a identidade da entidade local ou atores (ex: é uma subsidiária, uma *joint venture*, um fornecedor ou um subempreiteiro?).

Para obter instruções e fontes de informações para desenvolver um perfil da empresa, consulte “Multinational Research Manual” pela SOMO.

1.2.3 Você vai levantar questões relacionadas à cadeia de suprimentos da empresa? Quando uma denúncia lida com questões da cadeia de suprimentos, os PCNs irão procurar por um “nexo de investimento”, o que significa que a empresa nomeada na denúncia precisa exercer um grau de influência com seus parceiros nos negócios ou ter uma relação como a de investimento com seus fornecedores. No entanto, o Comitê de Investimento não concordou com qualquer critério básico para determinar quando umnexo de investimento existe e os PCNs devem considerar as queixas numa base caso a caso. As ONGs devem, portanto, mapear a cadeia de suprimentos de uma empresa e avaliar o nível de influência que a empresa multinacional exerce sobre o fornecedor, o subempreiteiro, o licenciado ou empresa de comércio exterior. Em tais casos, também pode ser útil documentar as principais marcas que as multinacionais fornecem e/ou produzem.

Para obter maiores instruções e fontes de informações para mapear a cadeia de suprimentos de uma empresa, consulte “Multinational Research Manual”, por SOMO em <http://www.somo.nl> <<http://www.somo.nl>>. Consulte também “The OECD Guidelines for Multinational Enterprises and Supply Chain Responsibility”, por OECD Watch em: <http://www.oecdwatch.org> <<http://www.oecdwatch.org>>.

1.2.4 Existem parceiros que possam apoiar seus esforços? Parceiros, tais como outras ONGs, podem apoiar os esforços dos reclamantes de várias maneiras tal como ajudar a reunir e verificar informações sobre a empresa, o PCN ou comparecendo a reuniões. As ONGs nos países não aderentes à OCDE podem desejar registrar sua denúncia em conjunto com grupos no país sede da empresa e/ou país onde a reclamação foi feita.

1.3 Questões a serem consideradas quando começar

1.3.1 Você já determinou os objetivos da sua denúncia? As ONGs devem determinar o que querem realizar com o encaminhamento da denúncia. As ONGs podem precisar identificar as questões que podem e não podem mediar com a empresa. Além disso, tanto antes quanto depois que uma denúncia é encaminhada, as ONGs devem avaliar (e continuamente reavaliar) como elas irão atingir suas metas, inclusive levando em conta como o processo está se encaminhando. Como foi dito anteriormente, pode haver benefícios em fazer uma denúncia desde que as ONGs entrem nesse processo devidamente preparadas e com uma visão clara do resultado que querem atingir.

1.3.2 Já identificou os parágrafos relevantes das Diretrizes que serão citados? A fim de determinar que partes das Diretrizes a empresa está violando, as ONGs devem rever com cuidado o Prefácio, os Capítulos I a X, Comentários e Esclarecimentos (consulte a Caixa 2).

Para obter orientação sobre a identificação de violações das Diretrizes, consulte “Um Guia para as Diretrizes” por Friends of the Earth-Estados Unidos.

1.3.3 Se houver várias violações das Diretrizes, todas elas serão incluídas na denúncia? Certas questões são mais urgentes e seria mais eficaz manter a denúncia focada para, com sorte, atingir uma resolução mais rápida? Seria melhor incluir algumas questões e usar outros métodos para tratar de outros? Se você deseja demonstrar o extenso fracasso de uma empresa em aderir às Diretrizes, então uma abordagem abrangente pode ser a melhor opção. Outra questão a se lembrar é que pode ser difícil acrescentar novos elementos à sua denúncia uma vez que ela tenha sido aceita pelo PCN. Quando considerar se deve ou não incluir algumas ou todas as violações na denúncia, as ONGs devem pensar nas vantagens e desvantagens de incluir cada violação na sua queixa.

1.3.4 Todos os reclamantes concordaram com um conjunto de expectativas partilhadas para o processo e entre si mesmos? Todos os reclamantes entendem completamente as Diretrizes e o procedimento de denúncia? Desde o começo, concordem com um processo para a tomada de decisões e a colaboração. Enquanto que as ONGs no país-sede da empresa (ou onde quer que a reclamação seja apresentada) podem ser aquelas a se encontrar com o PCN, o processo sempre deve ser impulsionado pelas necessidades e visões dos indivíduos ou comunidades afetados.

1.3.5 Se o problema estiver relacionado à mão-de-obra, você está colaborando com os sindicatos trabalhistas relevantes? O Comitê Consultivo Sindical (TUAC) recomenda que as ONGs notifiquem o TUAC e os sindicatos trabalhistas relevantes ao apresentar uma denúncia envolvendo questões trabalhistas. O TUAC pode auxiliar indivíduos, comunidades e ONGs no contato com os sindicatos trabalhistas relevantes. O TUAC também publicou um Guia do Usuário das Diretrizes (consulte a Caixa 1).

1.3.6 Você pode explicar o seu interesse no caso? De acordo com as Diretrizes, qualquer “parte interessada” pode apresentar uma denúncia, por exemplo, uma comunidade impactada pelas atividades da empresa, funcionários ou uma ONG. Um reclamante não precisa necessariamente ser uma organização, embora indivíduos que planejam apresentar uma denúncia são aconselhados a procurar a ajuda de uma ou mais organizações. Quando os reclamantes não representam um grupo afetado, o reclamante deve ser capaz de demonstrar seu interesse na questão através, por exemplo, da missão de sua organização.

- 1.3.7 Você já decidiu se vai divulgar a sua denúncia?** Alguns PCNs alegam que divulgar a denúncia mina o processo. No entanto, tem sido a experiência dos membros da OECD Watch que qualquer resultado positivo em um caso é, ao menos em parte, resultado da publicidade (transparência) dele. As ONGs devem, mesmo assim, considerar se divulgar seu caso será vantajoso ou contraproducente para seus esforços.

Para obter maiores informações a respeito do debate sobre a divulgação de denúncias, consulte “The Confidentiality Principle, Transparency and the Specific Instance Procedure” por OECD Watch <http://www.oecdwatch.org> <<http://www.oecdwatch.org>>.

- 1.3.8 Você já decidiu onde apresentar a denúncia, incluindo se deve apresentar a denúncia a mais de um PCN?** Uma queixa deve ser tratada no PCN do país-sede da empresa. Em casos anteriores, as ONGs se desviaram dessa regra por vários motivos. Na denúncia envolvendo o oleoduto de Baku-Tibilisi-Ceyhan, ONGs apresentaram sua queixa em cinco países, por causa do envolvimento de várias empresas petrolíferas multinacionais. Em outro caso envolvendo a empresa petrolífera Shell, as ONGs apresentaram sua denúncia aos PCNs holandês e brasileiro ao mesmo tempo porque sabia-se que o PCN brasileiro estava inativo.
- 1.3.9 Você já decidiu quando apresentar a denúncia?** Quando apresentar a queixa é outra decisão estratégica importante. Há algum momento específico que pode ser mais vantajoso para gerar publicidade? Por exemplo, uma denúncia que seja apresentada durante a reunião anual da empresa pode resultar numa maior consciência dos problemas pelos acionistas. A denúncia da GSL (descrito no Capítulo 6) foi apresentada para coincidir com uma maior atenção da população dadas às operações da empresa na Austrália.
- 1.3.10 Você já obteve a aprovação de suas fontes para citar as provas que elas forneceram ou as provas devem ser apresentadas anonimamente?** Se alguma prova (ou a fonte da prova) não puder ser partilhada com a empresa, as ONGs devem assinalar isso em sua denúncia.

Capítulo 2: O que esperar após apresentar uma denúncia

Após a apresentação de uma denúncia, o processo parece ser bem simples no papel. Se o PCN decidir que as questões merecem um exame mais detido, ele procurará facilitar uma resolução entre o reclamante e a empresa. Se o processo terminar de uma maneira que satisfaça todas as partes, o PCN deve emitir uma declaração pública sobre o resultado, a não ser que haja um bom motivo para não fazer isso de modo que todos os envolvidos entendam. Se a mediação fracassar, a Orientação de Procedimentos dita que o PCN é obrigado a chegar a uma decisão: “Se as partes envolvidas não chegarem a um acordo sobre as questões levantadas, divulgue uma declaração e faça recomendações conforme apropriado, sobre a implementação das Diretrizes”. (Consulte a Caixa 3).

Caixa 3: Texto das “Orientações de Procedimento” das Diretrizes da OCDE

O PCN irá contribuir para a resolução das questões que surgirem relacionadas à implementação das Diretrizes em instâncias específicas. O PCN oferecerá um fórum para a discussão e para ajudar a comunidade empresarial, organizações de funcionários e outras partes interessadas a tratar dos assuntos levantados de uma maneira eficiente e rápida e de acordo com as leis aplicáveis. Ao fornecer essa ajuda, o PCN irá:

1. Fazer uma avaliação inicial de se as questões levantadas justificam um maior exame e responder à parte ou partes que as levantaram.
2. Se as questões levantadas merecem um exame mais aprofundado, oferecer sua ajuda às partes envolvidas para resolver as questões. Com esse fim, o PCN consultará essas partes e, onde for relevante:
 - (a) Buscar conselhos das autoridades relevantes e/ou representantes da comunidade empresarial, organizações de funcionários, outras organizações não governamentais e especialistas relevantes;
 - (b) Consultar o Ponto de Contato Nacional em outro país ou países envolvidos;
 - (c) Procurar a orientação do [Comitê de Investimento] se tiver dúvidas a respeito da interpretação das Diretrizes em circunstâncias particulares;
 - (d) Oferecer, e com a concordância das partes envolvidas, facilitar o acesso a meios consensuais e não de enfrentamento, tais como conciliação ou mediação, para ajudar a tratar desses assuntos.
3. Se as partes envolvidas não chegarem a um acordo sobre as questões levantadas, divulgar uma declaração e fazer recomendações conforme apropriado, sobre a implementação das Diretrizes.
4.
 - (a) Para facilitar a resolução das questões levantadas, tomar as medidas apropriadas para proteger informações confidenciais de negócios e outras informações. Enquanto os procedimentos sob o parágrafo 2 estiverem em andamento, a confidencialidade do processo será mantida. Ao final do processo, se as partes envolvidas não concordarem com uma resolução das questões levantadas, eles estarão livres para se comunicar sobre e discutir essas questões. No entanto, as informações e opiniões expressadas durante o processo por outra parte envolvida permanecerá confidencial, a não ser que essa outra parte concorde com sua divulgação.
 - (b) Após consultar-se com as partes envolvidas, disponibilizar os resultados desse processo a não ser que preservar a confidencialidade seja no melhor interesse da implementação efetiva das Diretrizes.
5. Se surgirem questões em países não aderentes, tomar medidas para desenvolver um entendimento das questões envolvidas e seguir esses procedimentos onde for relevante e prático.

Na prática, o procedimento de denúncia das Diretrizes tem sido mais complicado e mais incerto. As ONGs muitas vezes se encontraram envolvidas em longos debates sobre questões de procedimento em vez de discutir a substância da denúncia. Além disso, poucos PCNs estão preparados para divulgar declarações, especialmente quando a mediação não consegue produzir um resultado satisfatório.

Em muitos casos, os PCNs têm sido observadores passivos enquanto empresas e reclamantes trocam cartas por meses (e até anos) a fio. A maioria dos PCNs poderia ser muito mais ativa na resolução de reclamações ao, por exemplo, criar um processo e programação, encorajando uma empresa reticente a se envolver, organizando reuniões conjuntas, assumindo a liderança na busca de terreno em comum nas discussões, obtendo informações de outras instituições e agentes, e visitando o país de acolhimento.

Ao entender como os PCNs lidaram com casos até hoje, as ONGs que estão considerando se devem fazer uma denúncia estarão melhor equipadas para antecipar e superar qualquer obstáculo que possam enfrentar. Lembrando que os PCNs podem, de repente, fazer algo inovador, há uma série de questões de procedimentos e/ou possíveis dificuldades que as ONGs devem entender quando apresentarem uma denúncia.

2.1 Há duas fases no processo de denúncia depois que ela é encaminhada. A primeira fase — a fase de “avaliação inicial” — é o ponto desde o encaminhamento até que o PCN aceite ou rejeite a denúncia. Durante a segunda fase — a fase do “diálogo” ou “mediação” —, o PCN irá agir como um mediador entre os reclamantes e a empresa para encontrar uma solução para os problemas levantados.

2.2 Não há regras ou prazos que o PCN precise seguir após encaminhamento da denúncia. O Comitê de Investimento não criou procedimentos administrativos básicos que os PCNs devem seguir quando denúncias são feitas. Na verdade, os PCNs possuem muita flexibilidade na maneira como lidam com queixas — tanto assim que alguns PCNs conseguiram evitar aceitar uma queixa formalmente. No entanto, existem procedimentos que podem ser vistos como a melhor prática: o PCN australiano desenvolveu prazos que recomendam 30 dias para a fase de avaliação inicial e 90 dias para a segunda fase (mediação). A OECD Watch recomenda que as ONGs tentem estabelecer uma programação razoável com o PCN e a empresa no início da mediação.

2.3 Redigir a denúncia é apenas o primeiro passo no processo de redação. As ONGs devem antecipar ter de redigir respostas para refutar as alegações escritas ou verbais da empresa e/ou fornecer informações ao PCN durante todo o processo. Isto pode levar muito tempo e exigir um conhecimento aprofundado do caso — uma consideração importante se houver muita substituição de pessoal. As ONGs precisam ser capazes de fornecer essas informações, muitas vezes dentro de um curto período de tempo.

2.4 O processo provavelmente levará meses e possivelmente mais de um ano para ser concluído. Muitas denúncias têm demorado um período de tempo excessivo, o que significa que as ONGs devem tomar a iniciativa de acompanhar o caso para garantir que ele esteja sendo tratado dentro de um prazo razoável. Além disso, as ONGs talvez tenham de criar alianças com outras ONGs e recrutar políticos de apoio (ex: membros do Parlamento) em casos em que o PCN não está tratando da queixa adequadamente.

Geralmente, o PCN acusará o recebimento da denúncia, possivelmente através de um telefonema ou um e-mail, mas também pode levar semanas ou até meses. A OECD Watch recomenda fazer contato após 14 dias para confirmar o recebimento de sua denúncia.

2.5 A empresa não é obrigada a participar se a denúncia for aceita pelo PCN. Enquanto que os governos tem a obrigação de implementar as Diretrizes, elas são voluntárias para as empresas. Não há nada que obrigue as empresas a participarem do procedimento de denúncia do PCN. Até a presente data, os PCNs parecem aceitar essas recusas sem tentar transmitir às empresas que

elas devem participar. Em 13 das 45 denúncias de ONGs entregues até setembro de 2005, as empresas recusaram a oferta de um diálogo feita pelo PCN. Em uma denúncia registrada junto ao PCN norte-americano, várias empresas nunca responderam à correspondência se oferecendo para facilitar um diálogo informal.

A posição da OECD Watch é de que o PCN deve encorajar a empresa a participar e se isso não tiver êxito, o PCN deve divulgar uma declaração sobre o caso. Os PCNs também devem divulgar uma declaração se a empresa participar, mas depois decidir se retirar.

- 2.6 Durante a fase de avaliação inicial, os PCNs podem não avaliar efetivamente as violações alegadas da empresa.** A Orientação de Procedimentos declara que o PCN deva “fazer uma avaliação inicial se as questões levantadas merecem um exame mais demorado”. Em outras palavras, o PCN decidirá se deve aceitar o caso porque as alegações parecem refletir uma violação das Diretrizes ou as questões são sérias o suficiente para justificar tratar do caso, mesmo que haja incerteza se a violação de fato ocorreu. Alguns PCNs, no entanto, se oferecem para facilitar um diálogo sem nunca fazer qualquer tipo de julgamento sobre se a empresa violou as Diretrizes em qualquer ponto do processo.

A posição da OECD Watch é: 1) a avaliação inicial deve ser realizada dentro de um período de tempo especificado e de acordo com regras claras sobre o processo; 2) a aceitação ou rejeição de cada parte de uma reclamação deve ser feita em relação a um conjunto de critérios transparentes, incluindo os motivos da decisão do PCN e que a avaliação inicial deve ser publicada.

Além disso, o PCN pode levar semanas ou meses para conduzir a avaliação inicial. Tem havido casos em que o PCN levou um ano ou mais para notificar os reclamantes de sua decisão de aceitar ou rejeitar o caso. Em duas instâncias, os reclamantes descobriram que o PCN rejeitou o seu caso ao ler o Relatório Anual do Comitê de Investimento da OCDE. A OECD Watch recomenda fazer o acompanhamento depois de 30-45 dias para confirmar se o caso foi aceito ou rejeitado. Se o PCN não tomou uma decisão, continue o acompanhamento.

- 2.7 Depois de uma reclamação ser aceita, os reclamantes são obrigados a aderir ao “princípio de confidencialidade” das Diretrizes.** O princípio de confidencialidade significa que as partes de uma reclamação não podem revelar: 1) as informações aprendidas; ou 2) a correspondência ou documentação recebida da outra parte depois que uma denúncia foi aceita pelo PCN, exceto se a parte concordar em contrário. Isto tem o objetivo de proteger informações empresariais confidenciais e outras informações, tal como a identidade de indivíduos envolvidos no caso, se necessário.

As ONGs podem enfrentar o problema do tratamento injusto, por exemplo, o PCN pode não compartilhar informações ou documentos que recebeu da empresa. Há casos em que os documentos foram compartilhados livremente entre as partes da denúncia e instâncias em que não foram. Sabe-se de casos em que as empresas forneceram informações ao PCN, mas pediram que elas fossem mantidas confidenciais, alegando que são informações confidenciais de negócios. Em outras instâncias, os documentos não foram disponibilizados para os reclamantes, mesmo sendo improvável que contivessem informações confidenciais de negócios.

Na opinião da OECD Watch, todos os documentos recebidos de qualquer parte em uma denúncia deve ser disponibilizada para as outras partes, a não ser que haja fortes motivos em contrário e os motivos para reter as informações devem ser explicados por escrito. Não é aceitável que os PCNs exonerem uma empresa com base em provas/documentação que o reclamante não teve permissão de ver.

Para obter maiores informações sobre o princípio de confidencialidade das Diretrizes, consulte “The Confidentiality Principle, Transparency and the Specific Instance Procedure” (2006) em <http://www.oecdwatch.org> <<http://www.oecdwatch.org>>.

- 2.8 Os PCNs podem buscar informações de outras instituições/atores ou possivelmente visitar o país de acolhimento.** Os PCNs já declararam repetidamente que o papel deles é facilitar as resoluções, não investigar a observância das Diretrizes pelas empresas. No entanto, vários PCNs já buscaram informações adicionais ao tratar de denúncias.

Quando o PCN propõe uma visita de campo, algumas das questões a serem consideradas incluem garantir que o tempo gasto realizando entrevistas seja equitativo e justo. Além disso, as providências para a visita devem ser independentes das duas partes. A OECD Watch recomenda que um “Termos de Referência” para a viagem deva ser: 1) negociada e acordada por todas as partes; 2) traduzido, se necessário; e 3) disponibilizado para todos os entrevistados antes da visita do PCN.

- 2.9 Denúncias que envolvam os fornecedores de uma empresa podem ser rejeitadas pela ausência de um “nexo de investimento”.** Após a revisão das Diretrizes em 2000, uma declaração sobre as responsabilidades da cadeia de suprimentos das empresas foi incluída no Capítulo 2, parágrafo 9: “Encorajar, na medida do possível, os parceiros comerciais, incluindo fornecedores e subcontratados, a aplicar princípios de conduta empresarial compatíveis com as Diretrizes”.

No entanto, em 2003, o Comitê de Investimento emitiu uma declaração sobre casos de cadeia de suprimentos que reduziram significativamente a abrangência das Diretrizes. A declaração argumentava que, já que as Diretrizes são parte da Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais da OCDE, as Diretrizes só se aplicam a investimentos ou quando existe um “nexo de investimento”. De acordo com uma declaração de junho de 2003, um nexo de investimento existe onde a empresa multinacional possui algum grau de influência com seus parceiros de negócios ou possui uma relação semelhante ao de investimento com seus fornecedores. No entanto, o Comitê de Investimento não forneceu qualquer critério básico para determinar quando existe um nexo de investimento.

Os PCNs deviam considerar as denúncias de cadeia de suprimentos caso a caso, embora, na prática, os PCNs têm citado a ausência de um nexo de investimento para rejeitar muitas das denúncias. A OECD Watch está contestando esta prática e pedindo por uma interpretação ampla e flexível das responsabilidades de cadeia de suprimentos das empresas.

Consulte “The OECD Guidelines for Multinational Enterprises and Supply Chain Responsibility” por OECD Watch em <http://www.oecdwatch.org> <<http://www.oecdwatch.org>>.

- 2.10 As ONGs não podem recorrer ao Comitê de Investimento da OCDE se sua denúncia for rejeitada ou se ficarem insatisfeitas com o resultado.** Apenas os PCNs, o Comitê Consultivo Sindical (TUAC) e Comitê Consultivo para as Empresas e a Indústria (BIAC) podem solicitar que o Comitê de Investimento ofereça maiores esclarecimentos sobre questões levantadas em uma denúncia ou sobre como o PCN tratou da denúncia. Várias ONGs já buscaram esclarecimentos do Comitê de Investimento, mas esses pedidos foram rejeitados.
- 2.11 Os PCNs não possuem um papel de monitoração formal.** Em alguns casos, os PCNs levaram em conta a necessidade de monitoramento, mas os PCNs não possuem um papel de monitoramento formal. Por exemplo, na declaração final relacionada ao projeto da represa de Nam Theun II no Laos, o PCN francês se ofereceu para sediar as reuniões anuais com a empresa. A declaração do PCN sobre o caso GSL (Austrália) também ajudou com o monitoramento externo dos compromissos acordados, porque a declaração e os resultados negociados foram encaminhados para as organizações e indivíduos relevantes com um interesse contínuo na monitoração das operações da empresa (consulte o Capítulo 6).

Capítulo 3: As declarações dos PCNs

Quando da conclusão do procedimento de denúncia do PCN, o PCN deve divulgar uma declaração sobre o resultado. No entanto, a substância, qualidade e se uma declaração do PCN é produzida tem sido um dos aspectos mais controversos do processo de denúncia para as ONGs. Enquanto que a maioria dos PCNs atualmente se recusa a declarar se as Diretrizes foram violadas, algumas recomendações úteis foram feitas em declarações do PCN, mas essas são as exceções. Alguns PCNs adotaram uma política *de facto* de nunca emitir declarações. Outros produziram declarações finais, mas fizeram isso sem consultar os reclamantes, o que é claramente inaceitável.

De acordo com a Orientação de Procedimentos, se a mediação fracassar, o PCN é obrigado a chegar a uma decisão: “Se as partes envolvidas não chegarem a um acordo sobre as questões levantadas, [o PCN irá] emitir um comunicado e fazer recomendações, conforme apropriado, sobre a implementação das Diretrizes”.⁶ No entanto, poucos PCNs estão preparados para fazer isso.

Os PCNs também podem optar por reter algumas ou todas as informações sobre a denúncia da população, incluindo o nome da empresa, sem explicar por que ou que informação está sendo retida. Eles podem fazer todas essas coisas alegando que o segredo em um caso é “no melhor interesse da implementação efetiva das Diretrizes”.

A posição da OECD Watch é que quando a mediação não consegue produzir um resultado aceitável para todas as partes, a declaração do PCN deve registrar uma violação de provisões específicas das Diretrizes ou exonerar empresas quando não houve violação. Quando a mediação tiver sido bem sucedida, a posição da OECD Watch é de que o PCN deve divulgar uma declaração que seja redigida após consulta com todas as partes, incluindo os seguintes componentes:

- Declarar onde uma violação das Diretrizes ocorreu ou exonerar a empresa quando não houver violação;
- As alegações do reclamante e a resposta da empresa a cada alegação;
- As questões a serem determinadas;
- As informações reunidas pelo PCN;
- As informações relevantes que o PCN não conseguiu levantar e o motivo porque elas não puderam ser conseguidas;
- Uma reprimenda de qualquer parte que deixar de cooperar de qualquer maneira;
- Achados sobre que alegações foram provadas e quais não foram. Em algumas denúncias, há disputas sobre quais são os fatos do caso pelas partes que permanecem não resolvidas. Apenas uma vez que fique claro quais alegações foram provadas, se foram, é que o PCN pode avançar para o próximo estágio de aplicar as Diretrizes aos fatos;
- Se qualquer uma das alegações for comprovada, a declaração deve então tornar claro que conduta ou atividades constituem uma violação das Diretrizes e quais não constituem e por quê;
- Recomendações claras e específicas, que se relacionam a cada alegação que constitua uma violação.⁷

⁶ Orientação de Procedimentos, C. Implementação em Instâncias Específicas, 3.

⁷ RAID e The Corner House, “The UK National Contact Point’s Promotion and Implementation of the [Guidelines]: Response to the Stakeholder Consultation”, janeiro de 2006, pág. 15.

Capítulo 4: Instruções para redigir uma denúncia

As Diretrizes não fornecem quaisquer instruções sobre como redigir uma denúncia. No entanto, o Comentário para a Orientação de Procedimentos⁸ assinala as seguintes questões que o PCN levará em consideração quando uma denúncia é recebida:

- A identidade da parte envolvida e seu interesse no assunto (o PCN não irá determinar a validade de uma questão meramente com base na identidade da parte registrando a denúncia);
- Se as informações fornecidas apóiam a alegação de uma violação das Diretrizes;
- A relevância da lei aplicável e procedimentos;
- Como questões semelhantes têm sido ou estão sendo tratadas em outros procedimentos internacionais; e
- Se a consideração da questão contribuiria para os fins e eficácia das Diretrizes.

Lembre que não há uma fórmula fixa a seguir, mas há componentes centrais que deveriam ser incluídos em uma denúncia. Este capítulo oferece orientações sobre o que incluir em uma denúncia. Algumas seções incluem modelos de frases para ajudá-lo a redigir sua denúncia. As seguintes informações devem ser incluídas:

1. **Sua identidade, incluindo uma pessoa de contato, nome da organização, endereço, telefone, número de fax e e-mail.**
2. **O nome e localização do PCN.** Para localizar informações sobre um PCN em particular, vá para <http://www.oecd.org/investment> <<http://www.oecd.org/investment>>. Clique em “Guidelines for Multinational Enterprises” no lado esquerdo da página para encontrar uma listagem de PCNs. Após localizar os detalhes do PCN, a OECD Watch recomenda que você compare estas informações com o site do PCN para confirmar sua precisão. Além disso, procure por instruções adicionais para encaminhar denúncias a esse PCN em particular. O PCN australiano, por exemplo, recomenda que os reclamantes preencham um formulário que ele desenvolveu.

Por exemplo: Sr. Vernon McKay, Ponto de Contato Nacional do Canadá para as Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE, Departamento de Assuntos Internacionais, 125 Sussex Drive, Room C6-273. Ottawa, Ontario, K1A 0G2

3. **Comece se identificando e seu propósito para escrever.**

Por exemplo: Defensa y Conservacion Ecologica de Intag (DECOIN) sediado no Equador e Friends of the Earth/Les Amie(e)s de la Terre sediado no Canadá e Mining Watch Canada (os “Reclamantes”) solicitam que o Ponto de Contato Nacional canadense averigue se a Ascendant Copper Corporation está aderindo às seguintes seções das *Diretrizes para Empresas Multinacionais* da OCDE e intermedie uma resolução com respeito ao projeto “Junin” da empresa, localizado no Condado de Cotacahi, Província de Imbabura, Equador”.

⁸ Diretrizes da OCDE (2000), Comentário sobre os Procedimentos de Implementação das Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE, parágrafo 14.

4. **Liste os capítulos e parágrafos nas Diretrizes que a empresa está violando.** Além disso, tenha certeza de ler o Comentário e os Esclarecimentos para garantir que seu entendimento do texto oficial seja correto.

Por exemplo: “Capítulo III, § 4e, § 4f e §5c por não divulgar ou divulgar informações enganosas para a população e possíveis acionistas sobre: 1) fatores de risco de materiais previsíveis, 2) questões relacionadas aos agentes envolvidos com a vida da empresa, e 3) relações com os agentes.

5. **Fornecer informações de apoio relevantes sobre si mesmo e explicar seu interesse no caso.** Qualquer “parte interessada” por registrar uma denúncia, tal como uma comunidade afetada pelas atividades de uma empresa, funcionários, ou uma ONG no país sede da empresa que está representando aqueles afetados pelas atividades da empresa no país de acolhimento. Os PCNs não aceitam ou rejeitam um caso apenas com base na identidade da parte fazendo a denúncia, mas é um aspecto a ser considerado.
6. **Fornecer informações de apoio relevantes sobre a estrutura corporativa e localização da empresa.**

Por exemplo: “A empresa é sediada *onde* e opera *onde*. A empresa é de propriedade/controlada pela *empresa tal*”.

7. **Forneça informações detalhadas sobre as violações alegadas e acontecimentos até o presente momento.** Explique os detalhes das violações alegadas contra a empresa (o que, quando, onde, quem está envolvido e/ou é afetado). As ONGs devem garantir que as informações (e as provas que as corroboram) na denúncia sejam substanciais, críveis e demonstrem que os reclamantes possuem perícia e conhecimento sobre as questões. Tanto quanto possível, seja conciso quando explicar as questões. Forneça as informações necessárias de modo que os leitores possam entender o problema e anexe a documentação de apoio (ex: estudos, matérias de jornal, cartas, etc.) em vez de duplicar tudo na denúncia.

Se houver questões ligadas à cadeia de suprimentos, explique-as em detalhes, especialmente a relação entre as empresas. Por exemplo, que percentagem da produção do fornecedor é destinada à empresa? Há um contrato de longo prazo entre a empresa e o fornecedor? Qual é a posição de mercado da empresa e como isso é relevante com a produção do fornecedor? Nem sempre pode ser possível para as ONGs descreverem a natureza exata da cadeia de suprimentos. Por exemplo, o número de fornecedores e participação de volume comprado de um fornecedor. Quanto mais informações puder fornecer, melhor. No entanto, a falta de informações não deve impedir as ONGs de registrar uma denúncia, já que certas informações sobre a cadeia de suprimentos de uma empresa podem ser impossíveis de localizar. A provisão relevante sobre a cadeia de suprimentos nas Diretrizes está no Capítulo II, §10.

8. **Descreva qualquer contato anterior com a empresa, outros atores e/ou instituições relevantes.** Além disso, inclua informações sobre a(s) resposta(s) da empresa. Por exemplo, explique como tentativas anteriores de lidar diretamente com a empresa fracassaram. Aconselha-se que as ONGs mantenham um registro com informações sobre acontecimentos-chave, cópias de cartas ou e-mails recebidos ou enviados, reuniões (incluindo participantes), etc. e seus resultados. Estas informações podem ser muito úteis para desenvolver ou apoiar uma denúncia.

9. **Assinale se qualquer informação fornecida é confidencial, tal como os nomes de indivíduos, fontes de provas ou qualquer documentação que não possa ser partilhada com a empresa.** Em alguns casos, pode ser importante manter os nomes das pessoas ou funcionários afetados confidenciais para evitar represálias. Informações confidenciais devem ser claramente assinaladas e aceitas pelo PCN antes de entregar estas informações.
10. **Se for estrategicamente vantajoso, explique suas exigências, incluindo o que pensa que a empresa precisa fazer para resolver o problema.** Em alguns casos, pode valer a pena explicar o que pensa que a empresa precisa fazer para resolver o problema explicado na denúncia. Se explicar, tente ser o mais específico possível. Em outros casos, pode ser melhor esperar para ter esta discussão com o PCN e a empresa depois que o caso for aceito. Pode haver situações, por exemplo, em que seja melhor esperar para ver como a empresa reage às violações que você alegou na sua denúncia.
11. **Explique suas expectativas do PCN.** Explique como o PCN pode tratar do seu caso de uma maneira que seja justa, oportuna e transparente.

Por exemplo: “Os Reclamantes solicitam que o Ponto de Contato Nacional holandês averigue se a Royal Dutch/Shell (Shell) violou as seções mencionadas anteriormente das Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE com respeito ao projeto “Sakhalin II” da Sakhalin Energy Investment Company e mediar uma resolução para as questões levantadas nesta denúncia”.

12. **Forneça uma lista de anexos.** Identifique com um número ou uma letra cada anexo para facilitar as referências.

Por exemplo: “Anexo A” ou “Anexo 1”. À medida que for feita uma referência a cada anexo na denúncia, faça a anotação relevante. Por exemplo, “(consulte o Anexo A)”.

13. **Assinale qualquer outro recebedor da denúncia.** Outros recebedores podem incluir funcionários do governo do país de acolhimento, funcionários do governo do país sede, a OECD Watch, outras ONGs e/ou o Comitê Consultivo Sindical. A OECD Watch recomenda que as ONGs encaminhem uma cópia de sua denúncia para a OECD Watch em info@oecdwatch.org <<mailto:info@oecdwatch.org>>. Ela também recomenda que reclamações lidando com questões trabalhistas sejam encaminhadas para o Comitê Consultivo Sindical da OCDE, TUAC em: <<http://www.tuac.org>> <<mailto:tuac@tuac.org>>.

Por último, uma observação sobre o idioma e a tradução de documentos. A denúncia deve ser redigida no idioma nacional do PCN que receberá o caso. Se a denúncia for registrada junto a vários governos, considere redigir a denúncia em um idioma que seja entendido por todos os PCNs. No entanto, se for muito difícil redigir a denúncia em outro idioma (ou fornecer provas em outro idioma), registre a denúncia e as provas em seu próprio idioma. Lembre-se, no entanto, que não traduzir a denúncia pode resultar em atrasos adicionais. Além disso, os reclamantes devem pedir que o PCN e a empresa traduzam sua documentação escrita, embora não há nada nos procedimentos que obrigue ambos a atender a esse pedido.

Capítulo 5: Denúncia sobre a First Quantum Minerals em Zâmbia

National Office
294 Albert St., Suite 300
Ottawa, Ontario, Canada K1P 6E6
613-237-5236 Fax 613-237-0524
www.oxfam.ca



16 de julho de 2001

Sr. Vernon McKay
Departamento de Relações Exteriores e Comércio Internacional
125 Sussex Drive, Rm. C6-273
Ottawa, Ontario K1A 0G2

Prezado sr. McKay,

Eu lhe escrevo em sua capacidade como o Ponto de Contato Nacional do Canadá para as Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE. A Oxfam e seus parceiros estão preocupados que a empresa Mopani Copper Mines, de propriedade da empresa canadense First Quantum, pode ter violado essas Diretrizes. Em março de 2000, a First Quantum e a Glencore Internacional AG sediada na Suíça adquiriu uma participação de 90 por cento na Mopani, com a Zambian Consolidated Copper Mines mantendo uma participação de 10 por cento.

Em anexo encaminhamos dois relatórios curtos: um extrato do *Report on Land Tenure Insecurity on Zambia's Copperbelt* de 1999, preparado pela Oxfam, que oferece algumas explicações sobre o histórico da disputa atual; e partes de uma recente instrução confidencial pela Zambian National Land Alliance sobre a situação tensa de "posseiros" nas terras da mina em Mufulira, Província de Copperbelt. Os posseiros, a maioria dos quais é de ex-mineiros e têm sido inquilinos de longo prazo da ZCCM, foram ameaçados com o despejo pela Mopani.

A empresa se recusou a se encontrar com os representantes da comunidade local e ONGs para discutir a situação e alega que o assunto deve ser deixado a cargo de um alto funcionário do governo, o Secretário Permanente da Província de Copperbelt. A Oxfam e suas ONGs parceiras em Copperbelt acreditam que Mopani não está aderindo às Diretrizes da OCDE em uma série de áreas críticas.

Mopani, ao contrário das minas de cobre Konkola (de propriedade da Anglo American), não está aderindo à Diretriz Operacional de Reassentamento 4:30 do Banco Mundial. Como tal, pode-se dizer que está violando o parágrafo 2 do Capítulo de Princípios Gerais das Diretrizes da OCDE que pede às empresas que "respeitem os direitos humanos daqueles afetados pelas suas atividades" de uma maneira "consistente com as obrigações e compromissos internacionais do governo de acolhimento".

Ao se recusar a dialogar com as comunidades afetadas, as ONGs e outros representantes locais, a Mopani também está deixando de promover "uma relação de confiança mútua entre as empresas e as sociedades onde aquelas operam". (Capítulo II, Princípios Gerais, parágrafo 7).

A Mopani também parece estar violando as recomendações no Capítulo III sobre Divulgação já que deixou de divulgar informações que afetam as vidas e os meios de vida das comunidades em questão. A Mopani ainda precisa "estabelecer um diálogo e consultas, em tempo hábil, com as comunidades

diretamente afetadas tanto pelas políticas ambientais, de saúde e de segurança da empresa quanto pela respectiva implementação” (Capítulo V).

A distribuição não equitativa de terras é uma questão altamente explosiva em muitas partes da África. Estamos especialmente preocupados com a alegação que a Mopani ameaçou chamar o exército zambiano para despejar os posseiros. Há temores de que, uma vez que as eleições terminem, pode se recorrer à violência.

Nós acreditamos que uma ação efetiva agora pelos Pontos de Contato Nacionais canadense e suíço pode ajudar a trazer a Mopani para a mesa de negociações e conseguir uma solução pacífica e equitativa para um problema de longa data.

Aguardo ansioso pela sua resposta sobre seus esforços para lembrar a First Quantum de suas obrigações, e para nos ajudar a resolver esta questão de maneira pacífica.

Atenciosamente,

Joan Summers
Gerente de Programas

Capítulo 6: Estudo de caso da Global Solutions Limited (Australia) Pty Ltd

Preparando a Cena

Este estudo de caso examina a denúncia contra a Global Solutions Limited (Australia) Pty Ltd (GSL) para avaliar a eficácia do processo de denúncia das Diretrizes da OCDE como uma ferramenta para garantir que as empresas entendam e apliquem padrões internacionais de direitos humanos às suas políticas e práticas. Apresentada em junho de 2005, a denúncia foi a primeira queixa registrada na Austrália desde a revisão de 2000 das Diretrizes. Ela foi encaminhada com o propósito de coincidir com uma maior atenção dada pela população às operações da GSL, a política de prisão compulsória da Austrália e a divulgação de vários relatórios independentes que criticaram as práticas atuais.

As partes

Cinco ONGs (“os Reclamantes”) de três países formaram uma parceria para trazer a denúncia contra a GSL. Os grupos incluem o Human Rights Council of Australia (HRCA), Children Out of Detention (ChilOut) e o Brotherhood of St. Lawrence (BSL), sediados na Austrália; Rights and Accountability in Development (RAID) sediado no Reino Unido; e a International Commission of Jurists (ICJ) sediado na Suíça. Durante o processo, os Reclamantes também buscaram obter informações especializadas e conselhos de aproximadamente 20 indivíduos.

A multinacional no âmago da denúncia — a Global Solutions Limited (Australia) Pty Ltd (GSL) — é uma subsidiária australiana de propriedade da empresa-sede inglesa, a Global Solutions Limited. A sede australiana da GSL fica em Melbourne. A GSL participa ativamente de Parcerias Público-Privadas. Nesse contexto, a GSL opera instalações de detenção de imigrantes através de um contrato com o Departamento de Imigração e Assuntos Multiculturais (DIMA) do governo australiano. Muitos desses centros de detenção localizam-se em locais remotos na Austrália.

O PCN australiano detém o cargo de Gerente Geral, Divisão de Investimento Externo e Política de Comércio, o Tesouro, sediado em Canberra.

Detalhes da denúncia

A denúncia foi apresentada em junho de 2005 junto ao PCN australiano e ao PCN do Reino Unido, e foi referida na Reunião Anual de PCN do Comitê de Investimento da OCDE, em Paris. A denúncia alegava que a GSL havia violado as provisões de Direitos Humanos e Interesses do Consumidor das Diretrizes.⁹ Especificamente, a GSL:

- Ao deter crianças, foi cúmplice com violações da Convenção de 1989 sobre os Direitos da Criança e o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1996, especificamente onde não há limite legal para a duração da detenção;
- Estava consentindo com a detenção compulsória de pessoas que buscam asilo e portanto foi cúmplice ao sujeitar os detentos a um regime de detenção indefinida e arbitrária em contravenção do Artigo 9 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1996 e o Artigo 9 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Além do mais, este regime é alegadamente punitivo em sua natureza e, portanto, está em contravenção do Artigo 31 da Convenção sobre Refugiados de 1951;

⁹ Diretrizes da OCDE, Capítulo II, §2 e Capítulo VII, § 4 do Capítulo 7.

- Não respeitou adequadamente os direitos humanos das pessoas detidas em sua operação das instalações de detenção da imigração australiana; e
- Estava apresentando suas operações de uma maneira que era “enganosa, falsa, fraudulenta ou injusta” ao alegar estar “comprometido com a promoção da melhor prática em direitos humanos em suas políticas, procedimentos e práticas”.¹⁰

*“É razoável concluir que a GSL como administrador das instalações de imigração perpetrou e/ou participou nestas violações dos direitos humanos”.*¹¹ — Os Reclamantes

*“Está claro que a GSL (Australia) intencionalmente assinou um contrato quando a política de detenção obrigatória de pessoas procurando asilo e a detenção de crianças do governo da Austrália já havia sido objeto de críticas públicas internacionais por órgãos de direitos humanos, incluindo a Human Rights and Equal Opportunity Commission e o Grupo de Trabalho sobre a Detenção Arbitrária das Nações Unidas”.*¹² — Os Reclamantes.

Registrar a denúncia

Quando a denúncia foi feita, os Reclamantes divulgaram uma nota à imprensa, que gerou considerável atenção da mídia e resultou em perguntas sendo levantadas no Parlamento australiano. O material enviado foi substancial e continha provas de apoio de relatórios críveis e independentes, incluindo:

- O relatório da Australian Human Rights and Equal Opportunity Commission “The National Inquiry into Children in a Immigration Detention Report”;
- O relatório do Grupo de Trabalho sobre a Detenção Arbitrária das Nações Unidas; e
- Um relatório por P.N. Bhagwati, assessor regional para a Ásia e o Pacífico, do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

O PCN acusou o recebimento da denúncia sete dias após recebê-la e indicou que uma avaliação inicial seria feita dentro de 30 dias. Os procedimentos que o PCN executaria para fazer essa avaliação foram claramente declaradas e entendidas por ambas as partes. Esse foi um importante indicador, bem no início da denúncia, que o PCN queria encorajar um processo rápido e transparente.

Durante o processo de avaliação inicial, os Reclamantes (e os especialistas indicados pela ONG) se encontraram com o PCN para discutir as questões, oferecer esclarecimentos e convencer o PCN que o mecanismo de denúncia das Diretrizes da OCDE não estava sendo usado para questionar a política do governo australiano sobre a detenção obrigatória. Por convite do PCN, os Reclamantes foram chamados para fornecer provas suplementares das violações alegadas das Diretrizes pela GSL. Os Reclamantes forneceram o seguinte:

- Relatórios independentes adicionais (resultados do Inquérito Palmer, o relatório “The impact of indefinite detention-the case to change Australia’s mandatory detention regime” da Anistia Internacional e o relatório do Auditor Geral);

¹⁰ Envio para PCNA sobre a Global Solutions Limited (Australia) Pty Ltd, página 16, Brotherhood of St. Laurence (para os reclamantes), junho de 2005.

¹¹ Ibid, pág. 9

¹² Ibid, pág. 11

- Experiência em primeira mão e observações de advogados dos refugiados e visitantes da comunidade aos centros de detenção; e
- Informações sobre o contrato e requisitos de fornecimento de serviços da GSL a DIMA.

A avaliação inicial do PCN confirmou que as provas justificavam uma investigação mais aprofundada da denúncia como uma “instância específica”. No entanto, o PCN impôs limites ao procedimento ao determinar que ele não trataria das questões subjacentes sobre a observância dos padrões de direitos humanos pelo Estado em si na determinação das condições operacionais da empresa.

*“Não seria apropriado para o PCN aceitar aquelas partes da denúncia que procuram tratar da política de detenção compulsória do governo australiano... mesmo assim, com base nas informações contidas no material suplementar e fontes públicas, estou disposto a considerar outras questões que se relacionam diretamente à conduta da GSL e estão dentro do controle da GSL, que alegadamente violou as Diretrizes... Eu convido os reclamantes a participarem do próximo estágio do procedimento de instância específica para averiguar em profundidade essas práticas da GSL que podem, comprovadamente, não cumprir as obrigações impostas a empresas pelas Diretrizes”.*¹³ — PCN australiano

Por toda a duração do procedimento de denúncia, os Reclamantes defenderam a tese das responsabilidades da GSL para entender, aceitar e aplicar leis internacionais e padrões de direitos humanos de acordo com a aplicabilidade supranacional das Diretrizes da OCDE. Eles também destacaram as questões de implementar as Diretrizes que surgem quando parcerias público-privadas formam a base de uma operação multinacional.

*“Os reclamantes reafirmam que como uma Empresa Multinacional que concordou em operar de acordo com as Diretrizes da OECD, a GSL é obrigada pelas Diretrizes da OECD a proceder de acordo com os padrões internacionais de direitos humanos, seja qual for a posição do governo nacional. Não é suficiente, nem consistente com a operação das Diretrizes da OCDE para a GSL simplesmente depender dos pontos de vistas de um governo nacional em relação à observância dos padrões internacionais de direitos humanos”.*¹⁴ — Os Reclamantes

*“Isso levanta as questões de ‘parcerias público-privadas’ e a implementação das Diretrizes da OCDE. A implementação da direção e políticas da DIMA torna a GSL cúmplice onde as violações surgem como resultado dessa implementação. Esse caso tem identificado, mesmo nesse estágio, que ‘limites mais tênues de responsabilidade’ resultando dos arranjos contratuais público-privados podem impedir de modo significativo a implementação das Diretrizes se as empresas optarem por ‘diluir’ suas responsabilidades operacionais de direitos humanos com base em acordos contratuais com o governo e observância das leis nacionais”.*¹⁵ — Os Reclamantes

O caso em andamento — a instância específica

Uma vez que a instância específica foi acordada pelas duas partes (a GSL considerou, mas optou por não buscar conselhos legais), houve uma troca considerável de informações entre as partes (através do PCN). Isso incluiu políticas, protocolos, diretrizes e acordos contratuais fornecidos pela GSL para contestar as alegações levantadas na denúncia. O que resultou foi um longo processo de verificação e interação entre os Reclamantes e especialistas da comunidade em diferentes países e fusos horários.

¹³ Carta do PCNA para os reclamantes, 1 de agosto de 2005.

¹⁴ Carta dos reclamantes para o PCNA, 2 de dezembro de 2005.

¹⁵ Ibid.

Esta troca de informações foi uma precursora para a sessão de mediação. Embora tenha sido um processo demorado, ele contribuiu para uma mediação bem-sucedida já que ambas as partes já haviam lido e avaliado o material complexo, técnico e extenso que foi trocado. Desde o início, os Reclamantes consideraram a mediação como o fórum mais eficaz e eficiente para atingir seus objetivos. A disposição da GSL de participar e a mediação do PCN foram essenciais nos resultados gerais do caso.

*“Nosso objetivo é o de promover a aderência aos padrões internacionais de direitos humanos e responsabilidade social corporativa através da implementação de, e responsabilidade com, as Diretrizes e para contribuir com as práticas de administração da GSL que promovam o bem-estar e garantam os direitos humanos dos detentos”.*¹⁶ — Os Reclamantes

Desde o início, o PCN tornou claro que estava buscando um processo de mediação que oferecesse uma oportunidade para que ambas as partes chegassem a um resultado negociado. O PCN desenvolveu uma lista acordada de questões (tomadas da denúncia e da troca de informações entre as partes) para formar a base da pauta da mediação e convidou ambas as partes para comentar a pauta e priorizar as questões para discussão.

*“Enquanto os reclamantes possam ver que algumas das questões tenham uma maior prioridade do que outras, eu não creio que este seja um exercício apropriado para a GSL se envolver. Todas as questões [levantadas] são importantes para nós. É improvável que questionemos qualquer sugestão que eles [os reclamantes] façam para priorizar as questões”.*¹⁷ — GSL

Uma vez que se concordou com a mediação, os Reclamantes iniciaram seu planejamento estratégico. Recomendações práticas foram desenvolvidas que tratariam das operações da GSL e para promover o entendimento e implementação de padrões internacionais de direitos humanos. Uma declaração inicial foi preparada, reiterando as preocupações expressas pelos Reclamantes com respeito ao estreitamento do escopo da denúncia, assim como confirmando que o “envolvimento no processo de boa fé” e “um compromisso de buscar tanto o reconhecimento de problemas, mas também soluções baseadas em padrões internacionais”.¹⁸

Mediação

A mediação foi facilitada pelo PCN e realizada em Canberra, durante um período de quatro horas e meia. A GSL foi representada pelo seu Diretor Administrativo e o Diretor de Relações Públicas. Os Reclamantes foram representados por Brotherhood of St. Laurence, The Human Rights Council of Australia e a International Commission of Jurists (um comissário do ICJ baseado na Austrália). Nenhum advogado esteve envolvido para qualquer uma das partes. A pauta acordada forneceu o contexto para a discussão; no entanto, havia flexibilidade adequada para permitir uma discussão franca e robusta dos assuntos relacionados. A sessão de mediação foi bem-sucedida, em parte, já que informações por escrito haviam sido trocadas para permitir a máxima concentração na exploração de áreas de acordo e a documentação de resultados negociados. O tempo valioso de discussão não foi desperdiçado com o entendimento de novos materiais e questões.

Resultados e lições aprendidas

Esta denúncia atingiu resultados bem-sucedidos e claramente demonstra os benefícios que podem ser obtidos com a apresentação de uma denúncia usando o mecanismo de denúncia das Diretrizes da OCDE.

¹⁶ Ibid.

¹⁷ Carta da GSL para o PCNA, 14 de outubro de 2005.

¹⁸ Declaração inicial dos reclamantes na mediação da GSL, 28 de fevereiro de 2005.

Nesta instância, apesar das limitações impostas sobre a abrangência da denúncia, foi possível conduzir uma mediação bem-sucedida e realizar uma discussão para explorar áreas em que a GSL podia exercer prudência, fazer escolhas e procurar meios pelos quais podiam garantir que as operações fossem realizadas dentro de um contexto de direitos humanos. Desde os estágios iniciais, o processo foi facilitado pelo PCN para garantir que o mecanismo de denúncia não resultasse em “vencedores” e “perdedores”. Um processo de diálogo amigável e envolvimento foi encorajado e acolhido por ambas as partes.

Soluções práticas (com base nas recomendações do reclamante) foram acordadas e documentadas. De particular significado foi a disposição da GSL de garantir um maior papel para especialistas externos em direitos humanos e representantes da comunidade em áreas tais como o treinamento do pessoal, monitoração e auditoria e na comissão consultiva da comunidade. Isto irá melhorar a transparência e responsabilidade, ajudar no monitoramento da aderência com um contexto de direitos humanos, e, em última instância, melhorar as condições para os detentos. Os reclamantes adotaram um ponto de vista pragmático em uma série de questões, sem abrir mão de seus princípios e objetivos principais.

Um outro resultado significativo foi a disposição do PCN de disseminar cópias dos rascunhos de sua declaração final e buscar comentários e sugestões de ambas as partes. Além disso, todos os “resultados acordados” atingidos na mediação foram incluídos na declaração final. Uma cópia da declaração foi distribuída para organizações com um interesse na administração da GSL de centros de detenção para imigrantes. Isto oferecerá algumas oportunidades para monitorar a implementação dos resultados acordados, mas não atendeu ao interesse dos Reclamantes na participação do PCN nesta função.

O sucesso do processo de denúncia foi devido em parte à disposição da GSL a se envolver de boa fé em uma tentativa de definir aquelas áreas em que pode exercitar sua escolha e tentar garantir que suas operações sejam compatíveis com os direitos humanos. Os Reclamantes também contribuíram para o sucesso através de sua disposição para cumprir com os procedimentos acordados, para articular um objetivo claro no levantamento da denúncia, no desenvolvimento de recomendações práticas e em demonstrar os benefícios do envolvimento. Nesta instância, o PCN demonstrou um compromisso genuíno com os propósitos do mecanismo de denúncia e ativamente promovendo um processo rápido e transparente.

*“Ambas as partes desejam agradecer ao gabinete do PCN pelo processo até a presente data, e em particular, a mediação. Isto criou novas oportunidades para a GSL se envolver com o setor não governamental e para aumentar o entendimento entre as partes. Além disso, ele identificou processos para o futuro para ajudar na relação contínua entre a GSL e a comunidade”.*¹⁹ — GSL e os Reclamantes

Todos os documentos relevantes para esta denúncia, incluindo a denúncia, as provas suplementares, a declaração inicial da mediação e a declaração final do PCN, estão disponíveis no site do Brotherhood of St. Laurence em <http://www.bsl.org.au> <<http://www.bsl.org.au>>.

Para consultar a denúncia:

http://www.bsl.org.au/pdfs/Subm_to_AustnNCP_re_OECD_MNE_guidelines_and_GSL.pdf

¹⁹ Carta ao PCNA da GSL e os Reclamantes, 6 de abril de 2006.

Capítulo 7: Resumo das Diretrizes da OCDE

O resumo a seguir dos Capítulos I a X é fornecido apenas para fins de referências e não deve ser usado como base na preparação de denúncias. As ONGs que estão considerando registrar uma denúncia são encorajadas enfaticamente a ler todas as seções das Diretrizes, incluindo o Prefácio, Capítulos I a X, o Comentário e Esclarecimentos e a Orientação de Procedimentos. Para fazer o download das Diretrizes da OCDE, vá para: <http://www.oecd.org/investment> <<http://www.oecd.org/investment>>. Clique em “Guidelines for Multinational Enterprises” no lado esquerdo da página do site.

Capítulo I — Conceitos e Princípios

- Aplicabilidade global das Diretrizes
- Natureza voluntária e não legal das Diretrizes
- Definição de empresa multinacional e aplicabilidades das Diretrizes a todos os componentes
- Diretrizes se aplicam igualmente às empresas estrangeiras e nacionais e refletem a boa governança para todas
- Expectativas das empresas pequenas e médias
- Protecionismo do governo e questionar a vantagem comparativa de um país
- Cumprir as leis nacionais dos países de acolhimento
- Tratamento igual de empresas estrangeiras e nacionais pelos governos
- Resolução de disputas entre empresas e governos
- Obrigações dos governos para criar um Ponto de Contato Nacional para promover a adesão às Diretrizes

Capítulo II — Princípios Gerais

- Obedecer as políticas do país de acolhimento e considerar os pontos de vista dos agentes envolvidos na vida da empresa
- Contribuir para a obtenção de um desenvolvimento sustentável
- Respeitar os direitos humanos de modo consistente com as obrigações e compromissos dos governos de acolhimento
- Encorajar a construção de capacidade local
- Encorajar a formação de capital humano
- Abster-se de buscar ou aceitar isenções dos requisitos regulamentares
- Manter os princípios da boa gestão empresarial e aplicar as suas práticas
- Adotar práticas de autoregulamentação e sistemas de gestão que promovem a confiança
- Promover a consciência do funcionário sobre as políticas da empresa e incentivar seu cumprimento
- Proteger informantes
- Abster-se de um envolvimento ilícito nas atividades políticas locais

Capítulo III — Divulgação

- Divulgar informações sobre atividades, estrutura, situação financeira e desempenho
- Aplicar padrões de alta qualidade para as práticas de divulgação, contabilidade e auditoria
- Aplicar padrões de alta qualidade para informações não financeiras incluindo divulgação de informações ambientais e sociais
- Divulgar informações básicas da empresa
- Divulgar informações relevantes
- Divulgar informações sobre declarações de valor ou códigos de conduta, incluindo informações sobre políticas sociais, éticas e ambientais

- Divulgar informações sobre sistemas para administrar riscos e cumprir com as leis e sobre declarações ou códigos de conduta
- Divulgar informações sobre relações com funcionários e outros agentes envolvidos na vida da empresa

Capítulo IV — Emprego e Relações Empresariais

- Respeitar o direito dos funcionários de organizar e se envolver em negociações construtivas
- Eliminar o trabalho infantil
- Eliminar o trabalho forçado ou compulsório
- Não discriminação baseada em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social
- Proporcionar os meios para uma negociação efetiva dos acordos coletivos de trabalho
- Proporcionar informações para uma negociação construtiva sobre as condições de trabalho
- Promover consultas e cooperação entre a entidade patronal e os funcionários
- Fornecer informações exatas e corretas sobre o desempenho da empresa
- Respeitar os padrões em um nível igual ou superior a funcionários comparáveis no país de operação
- Implementar medidas para garantir a saúde e a segurança dos funcionários
- Empregar pessoal local e fornecer treinamento
- Fornecer um aviso prévio razoável de mudanças importantes tal como o fechamento de uma unidade ou demissões em grande escala
- Não influenciar injustamente negociações sobre condições de emprego ou o direito dos empregos para se organizar
- Negociar sobre matérias de interesse comum e autorizar os representantes a tomar decisões

Capítulo V — Meio-Ambiente

- Considerar a necessidade de proteger o meio-ambiente, a saúde pública e a segurança (MS&S) e contribuir para a meta mais ampla do desenvolvimento sustentável
- Manter um sistema de gestão ambiental incluindo a avaliação dos impactos no MS&S, a fixação de objetivos ou metas para melhorar o desempenho e verificação do progresso em direção aos objetivos ou metas de MS&S
- Fornecer informações sobre os impactos sobre MS&S aos funcionários e ao público
- Consultar com as comunidades sobre políticas de MS&S e a sua implementação
- Avaliar atividades, bens e serviços em relação aos seus impactos sobre MS&S durante todo o seu ciclo de vida
- Tomar precauções para evitar danos sérios ao MS&S
- Manter planos para evitar ou reduzir danos sérios ao meio ambiente ou à saúde e manter sistemas para informar às autoridades
- Buscar continuamente melhorar o desempenho ambiental
- Pesquisar meios de melhorar o desempenho ambiental
- Fornecer treinamento aos funcionários sobre matérias de MS&S incluindo o manuseio de materiais perigosos e evitar acidentes
- Contribuir para o desenvolvimento de políticas ambientais

Capítulo VI — Combate à Corrupção

- Não oferecer subornos para obter ou conservar negócios ou qualquer outra vantagem ilícita
- Não oferecer nem ceder a pressões para pagar a funcionários públicos ou outros qualquer percentagem sobre um pagamento contratual
- Manter uma lista de pagamentos a organismos e empresas públicos incluindo tornar essas informações disponíveis para as autoridades

- Aumentar a transparência das atividades
- Promover a conscientização em relação às políticas da empresa contra a corrupção e a extorsão, e promover o cumprimento das mesmas
- Manter sistemas de gestão que desencorajam o suborno e as práticas corruptas
- Implementar práticas de contabilidade e auditoria para evitar práticas corruptas
- Não dar contribuições ilegais a candidatos a cargos públicos ou a partidos políticos, devendo respeitar as normas de divulgação pública de informação

Capítulo VII — Interesses do Consumidor

- Agir de acordo com as práticas corretas e garantir a segurança e qualidade dos bens e serviços
- Garantir que os bens e serviços respeitem as normas e padrões legalmente prescritos ou acordados em matéria de saúde e segurança do consumidor
- Fornecer informações exatas e claras para permitir que o consumidor possa tomar decisões esclarecidas
- Criar procedimentos transparentes e eficazes que permitam dar resposta às reclamações dos consumidores e resolver os litígios
- Abster-se de incorrer em práticas enganosas, fraudulentas ou desleais
- Respeitar a privacidade do consumidor
- Trabalhar em cooperação com as autoridades públicas na prevenção ou eliminação de ameaças sérias que resultem de produtos seus

Capítulo VIII — Ciência e Tecnologia

- Garantir que as atividades sejam compatíveis com as políticas e planos de ciência e tecnologia (C&T) dos países onde desenvolvem a sua atividade
- Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de C&T em nível nacional e local
- Levar a cabo, nos países de acolhimento, atividades de desenvolvimento C&T e contratar trabalhadores dos países de acolhimento para encorajar sua formação
- Conceder licenças relativas à utilização de direitos de propriedade intelectual ou transferência de tecnologia em condições razoáveis
- Desenvolver relações com instituições educacionais e de pesquisa através de projetos de pesquisa conjuntos

Capítulo IX — Concorrência

- Cumprir as leis e regulamentos concorrenciais
- Abster-se de entrar em acordos anticoncorrenciais com os seus concorrentes
- Não fixar preços
- Não apresentar propostas negociadas
- Não impor restrições ou quotas de produção
- Não partilhar ou dividir mercados
- Considerar as leis da concorrência dos outros países cujas economias poderão ser prejudicadas pelas atividades anticoncorrenciais

Capítulo X — Tributação

- Pagar os impostos pontualmente
- Cumprir as leis e regulamentos fiscais nos países onde desenvolvem a sua atividade
- Fornecer às autoridades informações para determinar os impostos
- Aplicar o princípio da plena concorrência aos “preços de transferência”